



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 7
.....

Abrindo na Diretoria da Fazenda
um crédito de Cr\$1.284.476,70.

O Prefeito Municipal de São Vicente, nos termos do inciso II, do artigo 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito de Cr\$1.284.476,70 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros e setenta centavos), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

121/8-07-0	-	Pessoal Fixo	-	Cr\$18.850,00
121/8-09-0	-	Pessoal Fixo	-	Cr\$118.993,30
121/8-09-1	-	Pessoal Variável	-	Cr\$ 80.000,00
121/8-13-0	-	Pessoal Fixo	-	Cr\$ 55.766,70
221/8-89-0	-	Pessoal Fixo	-	Cr\$ 2.700,00
231/8-89-0	-	Pessoal Fixo	-	Cr\$ 2.700,00
231/8-89-1	-	Pessoal Variável	-	Cr\$ 22.000,00
241/8-85-0	-	Pessoal Fixo	-	Cr\$ 2.700,00
241/8-85-1	-	Pessoal Variável	-	Cr\$100.000,00
251/8-63-1	-	Pessoal Variável	-	Cr\$100.000,00
261/8-81-1	-	Pessoal Variável	-	Cr\$ 90.000,00
281/8-89-0	-	Pessoal Fixo	-	Cr\$ 6.600,00
301/8-81-1	-	Pessoal Fixo	-	Cr\$ 12.336,00
311/8-81-1	-	Pessoal Variável	-	Cr\$550.000,00
331/8-89-1	-	Pessoal Variável	-	Cr\$ 50.000,00
351/8-81-1	-	Pessoal Variável	-	Cr\$ 50.000,00
431/8-33-0	-	Pessoal Fixo	-	Cr\$ 16.800,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

fls.2

431/8-33-1 - Pessoal Variável - Cr\$ 5.000,00

Parágrafo 1º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Parágrafo 2º - A aplicação do crédito fica condicionada à efetiva arrecadação dos recursos mencionados no parágrafo anterior.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, 25 de Novembro, de 1947

a) Álvaro Assis - Prefeito Municipal

Está conforme o original

m.